Anexo VIII

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/SEGEST

TC nº 011.603/2014-3

Autuada a presente Cobrança Executiva de *multa*, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora**,** encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

Informo, por oportuno, de acordo com a documentação constante deste processo, sobre a necessidade de lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin -** Lei nº 10.522/2002), em relação à multa administrativa aplicada (crédito da União), atribuição esta da Advocacia Geral da União (Procuradoria Geral da União), considerando o disposto no art. 2º da Decisão Normativa - TCU nº 126, de 10 de abril de 2013.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO Nº
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68)	**22/3/2014**	**6724/2014-2C (condenatório) 527/2014-2C (recurso de reconsideração)**

Observação:
- O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin foi representado primeiramente pelo Advogado Válber Melo, OAB/MT 8927, e, depois, pelo advogado Ivo Marcelo Spinola da Rosa, inscrito na OAB 13731/MT.

Secex/RN, 19 de maio de 2014.

JOEL MARTINS BRASIL
ASSESSOR – AUFC MATR. 2627-1
(Despacho emitido com base em delegação de competência – Portaria Secex/RN nº 2/2013)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 51624327.